



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 8 de Junho de 2020 • Número 2877 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA N° 1501, de 01 de junho de 2020.  
Designa servidores para atuarem no Pregão Eletrônico 01/2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

DESIGNA, a partir desta data, os servidores Michael dos Santos Cipola, Lucas Rogério Boldt e William Carlos Zero Silva respectivamente Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem no Pregão Eletrônico 01/2020, que tem por objetivo a Contratação de operadora de Plano de Assistência Médico-Hospitalar da Câmara Municipal de Leme.

Leme, 01 de junho de 2020.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

PORTARIA N° 1502, de 01 de junho de 2020.  
Concede promoção servidor

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 20, § 2º da Lei complementar n° 716, de 29 de março de 2016,

Concede, a contar do dia 01 de junho de 2020, ao servidor William Carlos Zero da Silva, Técnico Administrativo/Coordenador Legislativo, a promoção por merecimento à classe II da Referência L30, em conformidade com as novas referências e tabelas previstas na Lei complementar n° 716, de 29 de março de 2016 e suas alterações.

Leme, 01 de junho de 2020

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°. 10/2019

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Recapagem Felipe Fontes Eireli-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 03/2019.

OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020.

Leme, 03 de junho de 2020.

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
Diretor-Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EMEB "PROFª MARIA GONÇALVES MOURÃO"

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB "PROFª MARIA GONÇALVES MOURÃO, com ful-

cro artigo 4º e incisos do Decreto n° 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expedo o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 107/2020

Raphael Perusse Fernandes, RG n° 33.258.095-7, exerce o cargo de PEB II na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de Professor Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Beatriz Marcelino Villa Y Rios

EMEB PROFESSOR MÁRIO ZINNI

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Professor Mário Zinni, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto n° 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expedo o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 165/2020

Ana Carolina Gimenez RG n° 42.485.569-0, exerce o cargo (ou função) de Professor PEB I na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de Professor PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 03 de fevereiro de 2020.

Denise F. Cicaroni Fernandes  
RG: 17.108.157-2  
Diretor de Escola

EMEB PROFESSOR MÁRIO ZINNI

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Professor Mário Zinni, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto n° 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expedo o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 167/2020

Andrea Murrer Siqueira RG n° 22.978.436-7, exerce o cargo (ou função) de Professor Substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 03 de fevereiro de 2020.

Denise F. Cicaroni Fernandes  
RG: 17.108.157-2  
Diretor de Escola

EMEB PROFESSOR MÁRIO ZINNI

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Professor Mário Zinni, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto n° 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expedo o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 169/2020

Catarina Guarany Bohn RG n° 26.497.493-1, exerce o cargo (ou função) de Professor PEB I na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de Professor PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 03 de fevereiro de 2020.

Denise F. Cicaroni Fernandes  
RG: 17.108.157-2  
Diretor de Escola

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

DELIBERAÇÃO SME Nº 002, DE 30 DE ABRIL DE 2020

*Estabelece diretrizes de reorganização das atividades pedagógicas para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Leme*

- Considerando a atual situação de Pandemia prevista na Lei n.º 13.979/2020, no Decreto Estadual n.º 64.862/2020, na pela Deliberação CEE 177/2020 e nas Diretrizes do Conselho Nacional de Educação, A Secretaria Municipal de Educação a fim de garantir o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, bem como a oportunidade de atividades coerentes às realidades dos alunos, de acordo com as especificidades de cada Unidade Escolar, a equipe escolar (professores e gestores), realizará a elaboração das atividades escolares a serem disponibilizadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

- Considerando o disposto no artigo 32 § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- Considerando que o meio virtual e EAD, nesse momento, garante que a maioria das pessoas tenham acesso e sejam informadas e formadas através de redes, serão estabelecidas as rotinas das atividades a serem realizadas pelo professor e supervisionadas pela Equipe Gestora de cada Unidade Escolar e disponibilizadas no Portal EducaLeme Digital, de acordo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação,

DELIBERA

**I – DA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ON LINE**

Art. 1º - As Unidades Escolares através de seus docentes elaborarão atividades escolares a serem disponibilizadas via on line no EducaLeme Digital, Portal da Secretaria Municipal de Educação criado como medida de apoio ao período de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo único: As Unidades Escolares serão responsáveis pela orientação, coordenação, supervisão e disponibilização das atividades elaboradas pelos docentes, a serem disponibilizadas via on line para a continuidade da realização e execução do trabalho pedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - As rotinas serão reduzidas e cada profissional desenvolverá suas atividades de acordo com o seu campo de atuação.

Parágrafo 1º - O Professor será responsável pela elaboração das atividades on line da sua sala de aula, de acordo com os temas definidos pela Equipe Pedagógica, devendo transformar as referidas em arquivos PDF, com formatação de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Equipe de Comunicação e Tecnologia da SME, para que sejam postadas aos alunos;

Parágrafo 2º - O Professor Coordenador Pedagógico e o Vice-diretor serão responsáveis por verificarem se as atividades on line estão de acordo com os temas, se atendem as necessidades do aluno e se estão apresentados na forma culta (clareza, ortografia, concordância), para envio aos alunos;

Parágrafo 3º - O Diretor de Escola será responsável por inserir as atividades no Google Drive, seguindo as orientações específicas contidas no Manual EducaLeme Digital, da Equipe de Comunicação e Tecnologia da SME.

Art. 3º - As atividades on line serão disponibilizadas ao público da educação semanalmente, portanto, a inserção dos documentos deverá ocorrer até na sexta-feira de cada semana, conforme cronograma a seguir:

SEGUNDA A QUINTA-FEIRA

SEXTA-FEIRA

Elaboração das atividades – Professor da sala de aula

Inserção das atividades – Diretor de Escola

Validação das atividades – Professor Coordenador Pedagógico e Vice-diretor

**II – DA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES IMPRESSAS**

Art. 4º Atendendo ao disposto nas orientações e diretrizes do registro de atividades, a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, elaborará atividades impressas em consonância com os conteúdos programáticos para cada etapa de ensino e encaminhará para as Unidades Escolares, a fim de distribuir aos alunos.

Parágrafo 1º - A realização das atividades escolares impressas será QUINZENALMENTE entregues à família do aluno na própria Unidade Escolar, sendo que, estas não excluem a realização das atividades on line elaboradas pelo professor, consideradas primordiais para a realização das impressas.

Parágrafo 2º - As atividades impressas serão consideradas como “atividades escolares”, mesmo que realizadas em outros ambientes, onde as Unidades Escolares deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram a sua realização, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.

Parágrafo 3º - Cada Unidade Escolar fará a distribuição quinzenalmente das atividades impressas aos alunos da Rede Municipal, preferencialmente às TERÇAS-FEIRAS, estabelecendo cronograma de entrega, nos mesmos moldes de distribuição já organizado pela Unidade Escolar, conforme indicação abaixo.

ETAPAS DO ENSINO		QUANTIDADE DE CÓPIA POR ALUNO QUINZENALMENTE
EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL		2
	PRÉ-ESCOLA (PRÉ 1 e 2)	4
ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)	8
	EJA	8

**III – DOS COMPONENTES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 5º - Os componentes curriculares da Educação Infantil serão elaborados semanalmente de acordo com o planejamento e as rotinas dos alunos para a sua disponibilização on line, conforme as orientações a seguir:

1 - Planejar atividades com duração de 1 (uma) hora aproximadamente para cada dia da semana, conforme a rotina. É importante lembrar que partimos sempre de um propósito, um contexto para que essas atividades sejam significativas para a criança. O texto é sempre um ótimo recurso, portanto, disponibilizar diferentes gêneros textuais de acordo com sua intencionalidade. E ainda, a leitura para apreciação é fundamental para formar leitores, bem como conversar sobre elas, reconhecendo-a como fonte de prazer e informação;

2 - Ao planejar as atividades considerar os EIXOS que norteiam as ações pedagógicas: interações e brincadeiras, abrangendo todos os CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS dentro do tempo proposto, assim como os direitos de aprendizagem: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, COMUNICAR E CONHECER-SE;

3 - Nas produções das crianças devemos motivá-las a escrever o seu próprio nome;

4 - Considerar os recursos materiais propostos dando condições para que toda família tenha acesso, sugerindo a variação desses;

5 - Os temas a serem trabalhados e as sugestões de atividades do PNLD, o professor deve ser o mediador e conhecedor das necessidades da sua turma, o qual deverá usar sua criatividade para enriquecê-las e criar outras, portanto, as atividades deverão estar descritas claramente para compreensão da família.

Parágrafo único - Para a realização semanalmente dos componentes curriculares da Educação Infantil, o professor deverá observar as rotinas dos alunos, abaixo estabelecidas.

**MATERNAL**

Segunda-feira

Terça-feira

Quarta-feira

Quinta-feira

Sexta-feira

Matemática

Matemática

Educação Física

Inglês

Jogo Simbólico

Experiência Sensorial

Desenho/Música

Jogo Simbólico

Brincadeira

Escrita

Escrita

Leitura

Recorte e Colagem

Leitura

Desenho/Recorte

**PRÉ 1 e PRÉ 2**

Segunda-feira

Terça-feira

Quarta-feira

Quinta-feira

Sexta-feira

Jogo Simbólico

Música

Matemática

História (Leitura ou Contação)

Música/Dança

História (Leitura ou Contação)

Brincadeira Motora

Desenho

Jogo Simbólico

Brincadeira Motora Matemática

Experiência Sensorial

Brincadeira Motora

Experiência Sensorial

Desenho

Experiência Sensorial

**IV – DOS COMPONENTES CURRICULARES/DISCIPLINAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 6º - Os componentes curriculares do Ensino Fundamental serão elaborados semanalmente de acordo com as rotinas para cada ano a seguir estabelecidas:

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

		1º ao 3º ANO		
Segunda-feira Língua Portuguesa Matemática Ciências	Terça-feira Língua Portuguesa Matemática Arte	Quarta-feira Língua Portuguesa Matemática Educação física	Quinta-feira Língua Portuguesa Matemática Hist. e Geog.	Sexta-feira Língua Portuguesa Matemática Inglês
Segunda-feira Língua Portuguesa Matemática Arte	Terça-feira Língua Portuguesa Matemática Inglês / Espanhol*	4º e 5º ANO Quarta-feira Língua Portuguesa Matemática Educação física	Quinta-feira Língua Portuguesa Matemática Hist. e Geog.	Sexta-feira Língua Portuguesa Matemática Ciências

\*Para os 4º e 5º Anos as aulas de Inglês e Espanhol deverão ser revezadas semanalmente.

Art. 7º - Na utilização da modalidade EAD como alternativa à organização pedagógica e curricular, deverão ser consideradas as orientações para a realização das atividades escolares a fim de compor a carga horária obrigatória, onde a equipe gestora e docentes deverão obrigatoriamente observar as orientações abaixo elencadas:

1 - O professor deverá elaborar suas aulas, usando como apoio o PNLD. Vale ressaltar que os livros não serão disponibilizados aos alunos, portanto as atividades devem ser elaboradas levando-se em conta a criatividade.

2 - De acordo com a rotina elaborada, sugere-se que seja disponibilizado em torno de 1 hora diariamente para a realização das atividades. As propostas estão contextualizadas e organizadas de acordo com a sequência linear dos PNLD's.

3 - Ao planejar as atividades pensar sobre a possibilidade e autonomia gradativa das crianças em realizá-las, garantindo o desenvolvimento da independência e da valorização dos hábitos de estudos.

4 - Atividades que estimulem a leitura, compreensão e interpretação devem aparecer como uma constante; em razão disso os TEXTOS devem ser o instrumento disparador para estas atividades.

5 - O professor deve elaborar seus planos de aula considerando os conteúdos e as características de sua classe, contemplando as necessidades pontuais e as expectativas de aprendizagem para cada etapa com criatividade e também ponderando a complexidade para que a compreensão e auxílio da família sejam possíveis.

6 - Sugerir atividades com recursos e materiais diferenciados é sempre uma boa alternativa para impulsionar aprendizagens significativas, desde que os mesmos sejam acessíveis ou adaptáveis.

#### V – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 8º - O Conteúdo Programático da Educação Infantil (ANEXO 1) e do Ensino Fundamental (ANEXO 2) será realizado de acordo com as disciplinas estabelecidas para cada ano e com os temas a serem trabalhados, a fim de garantir a equidade e qualidade do ensino.

#### VI – DAS ORIENTAÇÕES AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS E EJA

Art. 9º - Cada docente de acordo com a sua área de atuação será responsável pela elaboração das aulas de acordo como o seu componente curricular, conforme as áreas estabelecidas a seguir:

1 - Professores PEBII de Ciências: se responsabilizarão pelas aulas do 3º ano, 4º ano e 5º ano, conforme componente curricular de Ciências que deverão ser elaboradas de forma remota baseadas nos PNLD's. É um o momento em que você deve se organizar e pensar com calma sobre os melhores caminhos para realizar seu planejamento. No desenvolvimento das atividades é preciso detalhar para que seja de fácil entendimento e realização. Desenvolver atividades criativas e usando materiais diferenciados (desenvolvimento de ideias, curiosidade, etc) pensando nos recursos disponíveis que os discentes possuem em suas casas, desta forma, será um atrativo para realização e cumprimento das tarefas.

2 - Educação Física: As atividades elaboradas devem estar contextualizadas com o objeto de conhecimento assim como sua essência deverá provocar no aluno a busca pelo conhecimento através de pesquisas, práticas e valores e não apenas o fazer pelo fazer. Pode-se usar o Caderno de Apoio ao Professor, o Livro PNLD 2019 entre outras fontes.

3 - Línguas Estrangeiras: Sabemos que o foco predominante para o desenvolvimento da capacidade comunicativa e aprendizagem da língua (seja ela materna ou estrangeira) é a interação linguística através da ORALIDADE. Neste momento, as propostas didáticas estão embasadas em ações remotas e esta configuração compromete substancialmente o desenvolvimento de práticas pedagógicas que atinjam de maneira eficaz a aprendizagem da língua nos eixos de compreensão oral – listening speaking. Dessa forma, as atividades deverão dar enfoque às habilidades de leitura e escrita, considerando a autonomia da criança e a possibilidade dos pais em auxiliar, ponderando a complexidade. Para a Educação Infantil a utilização de vídeos é uma excelente alternativa para o trabalho com os conteúdos.

- Inglês: As propostas de desenvolvimento das atividades seguem as temáticas e os conteúdos do material didático.

- Espanhol: As propostas de desenvolvimento das atividades seguem as temáticas e os conteúdos do Planejamento Anual 2020

4 - AEE: Os professores especialistas deverão seguir o Plano de Atendimento Pedagógico indicando atividades aos alunos com deficiência, considerando suas especificidades.

5 - EJA: Os alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos) encontrarão atividades diretamente relacionadas ao tema “O corpo humano e suas necessidades” referente ao 1º bimestre do ano letivo de 2020 – e as atividades serão realizadas pela Coordenação da SME e encaminhadas à Unidade Escolar para que as mesmas sejam disponibilizadas em sua página.

#### VII – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO ESCOLA-FAMÍLIA

Art. 10º - Cada Unidade Escolar será responsável pela criação e alimentação dos meios de comunicação virtual, a fim de garantir os meios de aprendizagem do aluno e acompanhamento das famílias.

Parágrafo 1º - A Unidade Escolar deverá criar o WhatsApp Business, um aplicativo gratuito com o objetivo EXCLUSIVO de criar uma Rede de Comunicação Família/Escola e que permitirá a inclusão de um grupo para cada turma da escola, devendo ter como administrador o gestor da unidade, assim como definir as regras de uso, o qual será utilizado pelo professor a fim de sanar as dúvidas durante o seu período de trabalho.

Parágrafo 2º - Todas as medidas concretas especificadas nesta Deliberação, compõem a reorganização do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Leme, para tanto, todas as atividades devem ser registradas conforme as orientações a serem expedidas pela supervisão, indicando com clareza as aprendizagens a serem asseguradas aos alunos, especificando sua proposta curricular e estratégias de ensino aos alunos;

Parágrafo 3º - Todas as Unidades escolares deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.

Parágrafo 4º - A realização das atividades escolares on line e impressas, devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 11º - Todas as decisões e informações decorrentes desta Resolução deverão ser transmitidas pelas Unidades Escolares aos professores, comunidade escolar e pais.

Art. 12º - As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia.

Art. 13º - Casos omissos deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação, para deliberação.

Art. 14º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO 1 CONTEÚDOS EDUCAÇÃO INFANTIL

MATERNAL - SEMANA 01

Saúde, Higiene e Alimentação

Desenvolver a consciência corporal e identificar a importância de atitudes e hábitos por meio de atividades físicas, cuidados com a

higiene e boa alimentação.

Maternal Sugestão: PNLD – Cadê ? Achou! A partir da página 258  
 Pré PNLD – Pé de brincadeira – A partir da página 99 (Alimentação) e 140 (saúde)

#### MATERNAL e PRÉ-ESCOLA - SEMANA 02

Diversidade cultural-família, identidade Conhecer-se e perceber como ser integrante da família.  
 Maternal Sugestão: PNLD – Cadê? Achou! A partir da página 192  
 Pré PNLD – Pé de brincadeira – a partir da página 57

### ANEXO 2 CONTEÚDOS ENSINO FUNDAMENTAL

#### 1º ANO – SEMANA 01

Língua Portuguesa

Identificação e reconhecimento de gênero textual LISTAS.  
 Escrita do nome.  
 Reconhecimento do alfabeto.  
 Identificação de fonemas e sua representação: letras T e M.  
 Noção de números.  
 Eu sou assim.  
 Brincadeiras e jogos no contexto comunitário.  
 Brincadeiras cantadas.  
 Colors (Blue)

Matemática

Interdisciplinaridade: História, Geografia e Ciências

Educação Física

Arte

Inglês

#### 1º ANO – SEMANA 02

Língua Portuguesa

Identificação e reconhecimento de gênero textual ADIVINHAS.  
 Leitura de palavras com apoio de pistas gráficas e semânticas.  
 Identificação de fonemas e sua representação: letras P e C.  
 Noção de medidas.  
 Eu já fui diferente.  
 Brincadeiras e jogos no contexto comunitário.  
 Somos assim. Quem faz autorretratos?  
 Colors (Green)

Matemática

Interdisciplinaridade: História, Geografia e Ciências

Educação Física

Arte

Inglês

#### 2º ANO – SEMANA 01

Língua Portuguesa

Identificação e reconhecimento de gênero textual PARLENDAS.  
 Leitura e escrita (mesmo que não convencional) de parlendas populares.  
 Leitura e escrita de palavras que apresentam fonemas semelhantes: P e B.  
 Números naturais até 10.  
 Fases da nossa vida.  
 Brincadeiras e jogos no contexto regional.  
 Artes com imagens.  
 The weather – Sunny

Matemática

Interdisciplinaridade: História, Geografia e Ciências

Educação Física

Arte

Inglês

#### 2º ANO – SEMANA 02

Língua Portuguesa

Identificação e reconhecimento de gênero textual CONVITE.  
 Leitura e escrita de palavras com correspondências regulares entre letras e fonemas: D e T.  
 Identificar a segmentação de palavras na estrutura de frases.  
 Ideias da adição e ideias da subtração.  
 Eu e as outras pessoas.  
 Brincadeiras e jogos no contexto regional.  
 Vamos ouvir. propriedades do som.  
 The weather – Raining

Matemática

Interdisciplinaridade: História, Geografia e Ciências

Educação Física

Arte

Inglês

#### 3º ANO – SEMANA 01

Língua Portuguesa

Identificação e reconhecimento da funcionalidade de textos instrucionais: REGRAS DE JOGOS.  
 Identificação do conceito de sílaba enquanto unidade fonética.  
 Emprego da separação silábica e classificação quanto ao número de Sílabas.  
 Localização e movimentação.  
 O tempo e suas medidas.  
 Brincadeiras e jogos de matriz indígena e africana.  
 Com o corpo.  
 My house – Kitchen

Matemática

Interdisciplinaridade: História, Geografia e Ciências

Educação Física

Arte

Inglês

#### 3º ANO – SEMANA 02

Língua Portuguesa

Identificação e reconhecimento da funcionalidade de TEXTOS JORNALÍSTICOS.  
 Ortografia: leitura e escrita de palavras com correspondências regulares contextuais entre letras e fonemas: G e GU.  
 Leitura, interpretação e localização de informações explícitas em textos.  
 Sistema de numeração decimal.  
 É tempo de festa.  
 Brincadeiras e jogos de matriz indígena e africana.  
 Com os objetos.  
 My house – Bedroom

Matemática

Interdisciplinaridade: História, Geografia e Ciências

Educação Física

Arte

Inglês

#### 4º ANO – SEMANA 01

Língua Portuguesa

Identificação, reconhecimento, análise e elaboração de texto do gênero DIÁRIO PESSOAL.  
 Leitura, interpretação e localização de informações explícitas em textos.  
 Abordar e/ou aprofundar o conceito de SUBSTANTIVO CONCRETO e ABSTRATO através dos textos utili-

zados.

Matemática  
Interdisciplinaridade: História, Geografia e Ciências  
Educação Física  
Arte  
Inglês  
Espanhol

Sistema de numeração decimal.  
O Brasil antes de ser Brasil.  
Brincadeiras e jogos de matriz indígena e africana.  
A expressão nos torna humanos. Arte rupestre.  
Months of the year  
Los colores

4º ANO – SEMANA 02  
Língua Portuguesa

Identificação, reconhecimento e análise do gênero BIOGRAFIA e AUTOBIOGRAFIA.  
Leitura, interpretação e localização de informações explícitas em textos.  
Abordar os conceitos de SUBSTANTIVO COMUM e PRÓPRIO através dos textos utilizados.

Matemática  
Interdisciplinaridade: História, Geografia e Ciências  
Educação Física  
Arte  
Inglês  
Espanhol

Adição e subtração com números naturais.  
O encontro de povos.  
Brincadeiras e jogos de matriz indígena e africana.  
As máscaras teatrais. a função ritual da máscara.  
Numbers (up to 31)  
Los colores

5º ANO – SEMANA 01  
Língua Portuguesa

Identificação, reconhecimento e análise do gênero CONTO TRADICIONAL  
Leitura, interpretação e localização de informações implícitas e explícitas em textos.  
Leitura, comparação e identificação de contos em versões diferentes.  
Abordar e/ou aprofundar o conceito de VERBO e suas funções, através

Matemática  
Interdisciplinaridade: História, Geografia e Ciências  
Educação Física  
Arte  
Inglês  
Espanhol

Dos textos utilizados  
Sistema de numeração decimal.  
História da vida na terra.  
Brincadeiras e jogos do mundo.  
Uma caixa mágica.  
School subjects  
Las profesiones

5º ANO – SEMANA 02  
Língua Portuguesa

Identificação e reconhecimento de TEXTOS POÉTICOS e seus recursos (visuais e de sonoridade).  
Leitura, interpretação e localização de informações implícitas e explícitas em textos.  
Ortografia: leitura e escrita de palavras com correspondências  
irregulares: sons do X

Matemática  
Interdisciplinaridade: História, Geografia e Ciências  
Educação Física  
Arte  
Inglês  
Espanhol

Adição e subtração com números naturais.  
História e transformações.  
Brincadeiras e jogos do mundo.  
Para onde aponta a lente?  
School subjects  
Las profesiones

### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a reorganização de Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, em virtude da Pandemia do Coronavírus.*

A Secretária Municipal de Educação do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no Decreto Estadual n.º 64.881/2020, no Decreto Municipal n.º 7.365 de 16 de março de 2020, nas diretrizes da Resolução CNE 177/2020;

- considerando o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei n.º 9.394/96, dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar para o exercício de 2020 e a necessidade de adequação ao atendimento das necessidades do ensino;

- o artigo 32 § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- considerando a importância de estabelecer diretrizes às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

- a Resolução CEE 177/2020 que autoriza a migração para atividades não presenciais no Ensino Fundamental, desde que preservada a carga horária mínima definida por diretrizes nacionais e estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a reorganização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, para as Escolas Municipais de Educação Básica, redefinindo os períodos letivos, de férias e de recesso escolar, considerando as disposições legais.

Art. 2º - As premissas para a reorganização do calendário escolar são:

I - adotar providências que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão de atividades nos prédios escolares;

II - assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (anos, módulos, etapas ou ciclos), sejam alcançados até o final do ano letivo;

IV - computar nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, as atividades programadas fora da escola, caso atendam às normas vigentes sobre dia letivo e atividades escolares (Indicação CEE 185/2019);

V - utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;

VI - respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

VII – utilizar um eventual período de atividades de reposição para:

a) atividades/reuniões com profissionais e com as famílias/ responsáveis;

b) atendimento aos bebês e às crianças, com vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo.

VIII - utilizar os recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação para alunos do ensino fundamental, considerando como modalidade semipresencial quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota.

Parágrafo único – Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, excepcionalmente, na atual situação emergencial, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados na modalidade de Educação à Distância, onde as atividades deverão ser registradas e eventualmente comprovadas perante as autoridades competentes e farão parte do total das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória.

IX - rever a programação para o recesso, bem como avaliações, reuniões docentes, datas comemorativas e outras.

Art. 3º - O ano letivo de 2020 na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e Idosos E compreenderá os seguintes períodos:

I – início do ano letivo: 30 de janeiro;

II – encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre: 28 de julho;

III – início do 2º semestre: 29 de julho;

IV – término do ano letivo em 11 de dezembro.

Parágrafo Único – Na organização das atividades escolares não está prevista a participação de alunos nos períodos destinados a férias e recessos escolares.

Art. 4º - O Calendário Escolar garante na implementação da proposta pedagógica, 184 (cento e oitenta e quatro) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, previstas para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

Parágrafo Único - Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Art. 5º - O Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 deverá contemplar:

I – férias docentes, nos períodos de 02 a 29 de janeiro/ 13 e 14 de outubro;

II – períodos de atividades de planejamento nos dias 30 e 31 de janeiro; 26, 27 e 28 de fevereiro, e, nos dias 04, 05 e 06 de maio;

III – dias letivos destinados à realização de reuniões participativas dos Conselhos de Ano/Termo e de reuniões com os pais/responsáveis dos alunos;

IV – recesso escolar, nos períodos de 23 de março a 01 de abril, 16 de outubro e, no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;

V – atividades programadas: 29 de agosto; 07 de setembro; 20 de novembro.

Art. 6º - Todas as alterações ou adequações na Proposta Pedagógica da escola e no Calendário Escolar devem ser registradas, tendo em vista que as escolas são responsáveis por formular sua Proposta Pedagógica, indicando com clareza as aprendizagens a serem asseguradas aos alunos, especificando sua proposta curricular, estratégias de implementação do currículo e formas de avaliação dos alunos;

Parágrafo 1º - As Unidades Escolares deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.

Parágrafo 2º - A reorganização do calendário escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, deve ser realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 7º - As Unidades Escolares, observando a necessidade de assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho, devem garantir a presença de servidores das equipes gestoras, dos quadros de apoio escolar para atendimento ao público e rotinas de trabalho, de acordo com a necessidade e as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A realização da jornada laboral mediante teletrabalho (home office), semipresencial e presencial, aos servidores da Educação em atuação nas unidades escolares, serão realizadas enquanto perdurar a suspensão das aulas e de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

Parágrafo 2º - Os professores durante o período que perdurar a pandemia, poderão ser convocados a qualquer tempo, no seu horário de trabalho, para desenvolver atividades na sua área de atuação.

Parágrafo 3º - O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

Art. 9º - As Unidades Escolares, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, diante da reorganização do calendário escolar nesta situação emergencial, proporão, para além de eventual reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

Art. 10º As comemorações cívicas, religiosas e culturais seguirão as datas do calendário abaixo:

01 de janeiro	Confraternização Universal
24 de março	Carnaval
25 de março	Carnaval
10 de abril	Paixão – Sexta-feira Santa
21 de abril	Tiradentes
01 de maio	Dia do Trabalho
17 de junho	São Manoel – Padroeiro de Leme
11 de junho	Corpus Christi
09 de julho	Data Magna do Estado de São Paulo
29 de agosto	Aniversário da Cidade
07 de setembro	Independência do Brasil
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
15 de outubro	Dia do Professor
28 de outubro	Dia do Funcionário Público
02 de novembro	Finados
15 de novembro	Proclamação da República
20 de novembro	Dia da Consciência Negra
25 de dezembro	Natal

Art. 11º - As atividades abaixo discriminadas são consideradas como de absoluto interesse do ensino, e fazem parte do Calendário Escolar:

- Conselho de Ano/Termo/Reunião Pedagógica;
- Planejamento;
- Reunião com pais;
- Reunião Pedagógica;
- Atividades Programadas;
- Atividades Remotas destinadas aos alunos.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação baixará instruções complementares, se necessário, relacionados às reuniões pedagógicas, reuniões com pais, atividades programadas, conselho de classe, conselho de Ano/Classe, eventuais reposições não previstas de dias letivos e outras atividades pertinentes, a fim de garantir o atendimento aos interesses do ensino.

Art. 13º - Quando do não cumprimento das diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal, serão tomadas as providências legais cabíveis.

Art. 14º - Todas as decisões e informações decorrentes desta Resolução deverão ser transmitidas pelas Unidades Escolares aos professores, comunidade escolar e pais.

Art. 15º - As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia.

Art. 16º - Casos omissos deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação, para deliberação.

Art. 17º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n.º 08 de 28 de novembro de 2019.

**DECRETO Nº 7.420 DE 29 DE MAIO DE 2020***“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de Março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 249.390,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	312.0009	02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.30	5828	R\$ 165.900,00
8	5	312.0010	02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.30	5829	R\$ 83.490,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 249.390,00
TOTAL					R\$ 249.390,00

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 249.390,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 29 de Maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**CMDCA***RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 016/2020.*

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho com referência à Utilização dos recursos provenientes do Repasse Incentivo Fiscal 2019.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990;

Considerando reunião extraordinária 02/2020, do dia 14 de maio de 2020.

Este Conselho resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho com referência à utilização dos recursos provenientes do Repasse Incentivo Fiscal 2019- CMDCA da seguinte Organização da Sociedade Civil:

Razão Social da Entidade	Valor total Repasse	Projeto
Casa da Criança de Leme “ Cecília de Souza Queiroz”	R\$ 12.874,54	Criando Espaço Afetivo-Criativo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 18 de maio de 2020.

Elder Paulo Pazelli Francelino  
Presidente CMDCA

*RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 017/2020.*

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho com referência à Utilização dos recursos provenientes do Repasse Incentivo Fiscal 2019.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990;

Considerando reunião extraordinária 02/2020, do dia 14 de maio de 2020.

Este Conselho resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho com referência à utilização dos recursos provenientes do Repasse Incentivo Fiscal 2019- CMDCA da seguinte Organização

da Sociedade Civil:

Razão Social da Entidade	Valor total Repasse	Projeto
Associação Cultural e Esportivo de Leme- ACEUL	R\$ 12.874,54	Escola de Esportes III

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 18 de maio de 2020.

Elder Paulo Pazelli Francelino  
Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 018/2020.

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho com referência à Utilização dos recursos provenientes do Repasse Incentivo Fiscal 2019.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990;

Considerando reunião extraordinária 02/2020, do dia 14 de maio de 2020.

Este Conselho resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho com referência à utilização dos recursos provenientes do Repasse Incentivo Fiscal 2019- CMDCA da seguinte Organização da Sociedade Civil:

Razão Social da Entidade	Valor total Repasse	Projeto
Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme- GACC	R\$ 12.874,54	Cesta básica

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 18 de maio de 2020.

Elder Paulo Pazelli Francelino  
Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 019/2020.

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho com referência à Utilização dos recursos provenientes do Repasse Incentivo Fiscal 2019.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990;

Considerando reunião extraordinária 02/2020, do dia 14 de maio de 2020.

Este Conselho resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho com referência à utilização dos recursos provenientes do Repasse Incentivo Fiscal 2019- CMDCA da seguinte Organização da Sociedade Civil:

Razão Social da Entidade	Valor total Repasse	Projeto
Centro de Formação Plácida Viel	R\$ 12.874,54	Crescer com Esperança

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 18 de maio de 2020.

Elder Paulo Pazelli Francelino  
Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 020/2020.

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho com referência à Utilização dos recursos provenientes do Repasse Incentivo Fiscal 2019.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990;

Considerando reunião extraordinária 02/2020, do dia 14 de maio de 2020.

Este Conselho resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho com referência à utilização dos recursos provenientes do Repasse Incentivo Fiscal 2019- CMDCA da seguinte Organização da Sociedade Civil:

Razão Social da Entidade	Valor total Repasse	Projeto
Comunidade Vida Melhor	R\$ 12.874,54	Incentivo Fiscal

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 18 de maio de 2020.

Elder Paulo Pazelli Francelino  
Presidente CMDCA